

S C A L A
DATA CENTERS

Scala Data Centers S.A.

CNPJ nº 34.562.112/0001-58 - NIRE 35.300.540.409



Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Agosto de 2025

Data, Hora e Local: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams* disponibilizado pela **Scala Data Centers S.A.** ("Companhia"), com base na faculdade prevista no artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"). Para todos os fins legais, a presente Assembleia Geral Extraordinária será considerada como realizada na sede da Companhia, localizada na Alameda Tocantins, nº 350, 8º e 16º andar, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, nos termos da IN DREI 81. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todos os acionistas, os quais são detentores da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Composição da Mesa:** Sr. Luciano Fialho de Pinho - Presidente; Sr. Leandro Sulinski - Secretário. **Ordem do Dia:** Appreciar e deliberar sobre (i) os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre as administrações da Companhia e da **Meriti Investimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 350, 16º andar, sala 1.601, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 44.524.204/0001-05, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.238.259.187 ("Meriti"), contendo a finalidade, as bases, e as demais condições da incorporação da Meriti pela Companhia ("Protocolo"); (ii) a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30 e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Avaliadora"), designada para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil da Meriti para fins da incorporação da Meriti pela Companhia ("Laudo de Avaliação"); (iii) o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a incorporação da Meriti pela Companhia, com a consequente extinção da Meriti; e (v) a autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à formalização da incorporação da Meriti pela Companhia. **Deliberações:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar o Protocolo, celebrado nesta data, cuja cópia passa a constituir parte integrante do presente instrumento como **Anexo I**; (ii) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. A Empresa Avaliadora, previamente consultada, aceitou o encargo e realizou a avaliação do patrimônio líquido contábil da Meriti, para fins da incorporação da Meriti pela Companhia, tendo o Laudo de Avaliação sido elaborado em estrita observância aos critérios contábeis e da legislação societária atualmente em vigor, com base no balanço patrimonial da Meriti levantado na data-base de 31 de julho de 2025 ("Data-Base"); (iii) aprovar o Laudo de Avaliação preparado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia integra o Protocolo como Anexo A, elaborado com base no balanço patrimonial da Meriti levantado na Data-Base, indicando, na referida data, o patrimônio líquido contábil correspondente a R\$ 33.209.438,88 (trinta e três milhões duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos); (iv) aprovar a incorporação da Meriti pela Companhia, nos termos do Protocolo, vertendo-se todos os bens, direitos e obrigações da Meriti para a Companhia, com a consequente extinção, de pleno direito, da Meriti, na forma do disposto nos artigos 223 a 227 da Lei das Sociedades por Ações e nos artigos 1.116 a 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). Como consequência da incorporação da Meriti pela Companhia, (a) todas as quotas representativas do capital social da Meriti serão canceladas; e (b) a Companhia sucederá a Meriti, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos da lei, sendo certo, ainda, que as variações patrimoniais relativas ao patrimônio líquido da Meriti ocorridas entre a Data-Base e a presente data serão absorvidas integralmente pela Companhia; (v) consignar que a Companhia, nesta data, detém 100% das quotas representativas do capital social da Meriti e que, assim, a incorporação da Meriti não implicará aumento do capital social da Companhia e/ou alteração da participação societária de seus acionistas (não havendo, portanto, a criação de novas ações pela Companhia em decorrência da incorporação da Meriti) e/ou alteração do estatuto social da Companhia; (vi) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à formalização da incorporação ora aprovada, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir todas as formalidades necessárias. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em livro próprio, na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes via plataforma Docusign. Os membros da mesa e os acionistas da Companhia reconhecem e concordam com a assinatura por meio da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. **Assinaturas:** Mesa: Presidente - Sr. Luciano Fialho de Pinho; e Secretário - Sr. Leandro Sulinski. **Acionistas Presentes:** DYN DC - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Por: TMF Brasil e Serviços de Administração de Fundos Ltda. (p.p. Eduardo Alves Sobrinho e Luis Philipe dos Santos Forato)) e Marcos Vinícius Bernardes Peigo. **Certidão:** A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Barueri/SP, 31 de agosto de 2025. Mesa: **Luciano Fialho de Pinho - Presidente; Leandro Sulinski - Secretário.** JUCESP nº 380.948/25-4 em 20/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>